

Autor: Vereador Neto Macaé.

Institui o "Dia Municipal de Defesa do Rio Macaé" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Macaé, a data de 24 de novembro como o Dia Municipal de Defesa do Rio Macaé", constando no Calendário Oficial do Município de Macaé.

Art. 2º O Dia Municipal de Defesa do Rio Macaé", instituído por esta lei, tem como objetivos, dentre outros: chamar atenção para a realidade do rio Macaé, considerados seus níveis de poluição, assoreamento, volume de água, potencial para o universo da pesca; necessidades de ações a serem desenvolvidas para sua recuperação e/ou manutenção em níveis aceitáveis, considerados legislações, racionalidade e necessidades.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em de Junho de 2017.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR PREFEITO

Edição N.º

Data 17 / 06 / 17 pag